



LEI Nº952/2022,
DATA DE: 03 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit Financeiro em favor de todas as Secretarias Municipais para dispor de cobertura orçamentária para o pagamento da folha dos servidores da rede municipal no exercício.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de no valor de **R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de reais)**.

§ 2º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 941/2022, incluindo as despesas a seguir detalhadas:



Grupo Fonte Destinação Recursos	Código Elemento	Nome Elemento
2.500.0000000	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
2.500.0000000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2.500.0000000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
2.500.0000000	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas
2.500.0000000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Operações Intra-orçamentárias

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DA PREFEITA



Id Exercício	Fonte de Recursos	Destinação de Recursos
3 - Recursos de Exercícios Anteriores	00 – Recursos Ordinários	000000 – Sem destinação de Recursos

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 03 DE MAIO DE 2022.


LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

